



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2026

**** Elotech ****
21/08/2026
Pág. 1/3

O Prefeito Municipal de DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 70/2026

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 34.395,71 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 34.395,71 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos)

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0008.2.052.	APOIO FINANCEIRO AO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
707 - 3.3.90.30.00.00	1808 MATERIAL DE CONSUMO	11.465,23
708 - 3.3.90.39.00.00	1808 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.465,23
709 - 4.4.90.52.00.00	1808 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.465,25
Total Suplementação:		34.395,71

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1808	34.395,71
Total da Receita:		34.395,71

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DIAMANTE DO NORTE ,
Estado do Paraná, em 21/08/2026.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



Projeto de Lei nº 70/2026

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 34.395,71 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa, Projeto de Lei, que autoriza o Município abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de até 34.395,71 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

A presente proposição legislativa tem por finalidade a utilização de recursos financeiros oriundos de incentivos fiscais do Imposto de Renda (pessoas físicas e jurídicas), devidamente aportados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), em conformidade com o art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

1. Da Origem e Vinculação dos Recursos

Os recursos financeiros objeto deste Projeto de Lei não originam-se da arrecadação tributária municipal ordinária (receitas correntes livres), mas sim de destinações voluntárias do Imposto de Renda realizadas por contribuintes (cidadãos e empresas) que optaram por direcionar parte de seus tributos devidos diretamente para o fundo gerido pelo município.

Por força de lei federal e das normas que regem as finanças públicas, tais valores possuem vinculação estrita e exclusiva, devendo ser aplicados obrigatoriamente no financiamento de programas, projetos e ações voltados à proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2. Da Aplicabilidade e do Impacto Social

Os recursos aportados por meio desta autorização legislativa serão empregados diretamente na execução de: Projetos de atendimento direto a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social; Iniciativas de fortalecimento da rede de proteção municipal, complementando as ações continuadas do poder público; Programas aprovados em editais de chamamento público, assegurando que entidades e iniciativas qualificadas executem as melhorias necessárias na ponta.

O referido recurso já se encontra disponível na conta municipal 23105-3 da agência 620 do Banco do Brasil.

A abertura do crédito acarretará em aumento no orçamento aprovado por esta Casa de Leis, dada a utilização do recurso descrito no artigo segundo.

Na existência de dúvidas sobre este importante projeto de Lei colocamos à disposição o Secretário da respectiva pasta.



MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2026

**** Elotech ****
21/08/2026
Pág. 3/3

Atenciosamente

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito